

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/TSE N. 4/2016

PROCESSO CJF-ADM-2016/00304

DADOS DO TSE

PARTÍCIPE: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ENDEREÇO: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasilia/DF

TELEFONE: (61) 3030-7000

SIGNATÁRIOS TSE: MAURÍCIO CALDAS DE MELO - Diretor Geral da Secretaria do ESE e ADRIANA

NOVAIS ILIXIARA Secretaria de Administração do ISE

SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral do CJF

DADOS DO TERMO

OBJETO: conjugação de esforços entre os participes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do TSE.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, e em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. CJF-ADM-2016/00116.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

PERÍODO: 22 / D9 / 2016 a 21 / 09 / 2021

VALOR ANUAL: R\$ 300.000,00





TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/TSE N. 4/2016

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL para realização de serviços gráficos.

PARTÍCIPE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, instituído pelo parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, pela Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, doravante denominado CJF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

PARTÍCIPE:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, inscrito no CNPJ/MF n. 00.509.018/0001-13, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, doravante denominado TSE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Senhor MAURÍCIO CALDAS DE MELO, inscrito no CPF/MF n. 275.038.106-10 e portador da Cédula de Identidade n. M641.227 — SSP/MG e pela Secretária de Administração, a Senhora ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF n. 308.098.941-49 e portadora da Carteira de Identidade n. 660.601-SSP/DF, residentes e domiciliados em Brasília - DF.

As partes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram este **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825, de 28 de maio de 1993, e em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. **CJF-ADM-2016/00304**, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de ações com vistas à realização de serviços gráficos de interesse institucional do **TSE**.

TORK AND THE REPORT OF THE PERSON OF THE PER



1.2 A finalidade deste Termo de Execução Descentralizada consiste em propiciar condições adequadas à execução de serviços demandados pelo **TSE**, observadas as normas internas do **CJF**, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1 Caberá ao CJF executar os serviços gráficos demandados pelo TSE.
- 2.2 Caberá ao **TSE** ressarcir o valor despendido pelo **CJF** para a realização dos serviços, ou fornecer todo o material utilizado, tais como papel, tinta, e outros materiais gráficos.
- 2.3 O CJF poderá utilizar material próprio (papel, preferencialmente reciclado, tinta, fotolitos/CTPC, STC), para a execução dos serviços gráficos do TSE, que, nesse caso, responsabiliza-se pelo ressarcimento de tais despesas, no prazo de 15 dias, contados da entrega do ofício de notificação.
- 2.4 O CJF realizará a impressão, o acabamento e o empacotamento dos trabalhos solicitados. O TSE ficará responsável pela arte, pela diagramação, pelo carregamento, pela retirada e pela distribuição, dentre outros.
- 2.5 Ao TSE caberá a responsabilidade exclusiva pelas publicações a serem impressas pelo CJF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 3.1 O **TSE** encaminhará ao **CJF** a programação e quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados, na gráfica do CJF, em datas a serem definidas entre os gestores do Termo.
- 3.2 Caso o **TSE** necessite de serviço, que exija urgência e esteja fora da programação de que trata o *caput*, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 dias para que o **CJF** organize sua programação de trabalho.
- 3.3 Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do CJF, o TSE será imediatamente comunicado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, o **TSE** destinará ao **CJF** o valor estimado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para cada 12 (doze) meses de vigência deste Termo.
- 4.2 A despesa decorrente da execução deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no orçamento da União, no elemento de despesa 33.90.00 Aplicações Diretas, no Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 O **TSE** transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo **CJF**, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do CJF, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.
- 5.2 A liberação dos recursos referentes ao ressarcimento das despesas deverá ocorrer no prazo de 15 dias, contados da data da entrega do oficio de notificação do CJF.



CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo de Execução Descentralizada.
- 6.2 Todos os avisos, as comunicações e as notificações inerentes a este Termo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo terá vigência de 60 (sessenta meses), compreendido o período de 22 / 09 / 2016 a 21 / 09 / 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

8.1 É facultado aos partícipes promover o distrato deste Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **TSE** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasilia-DF, 22 de setembro de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS,

Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal

MAURÍCIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA
Secretária de Administração do Tribunal

Superior Eleitoral



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 5052 SECONT/CODAQ/SAD

Brasília, 27 de setembro de 2016.

À Senhora

Eva Maria Ferreira Barros

Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal (CJF)

SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8

70200-003 - Brasília/DF

Assunto: Procedimento Administrativo-TSE SEI nº 2016.00.000011062-3. Envio do Termo de Execução Descentralizada CJF/TSE nº 4/2016.

Senhora Diretora-Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, para arquivo e controle, 1 (uma) via original do Termo de Execução Descentralizada CJF/TSE nº 4/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Conselho da Justiça Federal, o qual foi assinado em 22/9/2016 e publicado por extrato no Diário Oficial da União, de 27/9/2016.

- 2. De acordo com a sua Cláusula Sétima, o Termo de Execução Descentralizada CJF/TSE nº 4/2016 terá vigência no período entre 22/9/2016 a 21/9/2021.
- 3. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pela Seção de Contratos deste Tribunal, por meio dos telefones: (61) 3030-8072/3030-8065, ou pelo endereço eletrônico: secont@tse.jus.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO**, **DIRETOR-GERAL**, em 28/09/2016, às 20:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=0268201&crc=C23F8F25; informando, caso não preenchido, o código verificador **0268201** e o código CRC **C23F8F25**.